



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº 1814, de 19 de julho de 2005.**



**Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Fronteira Oeste e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de Caçapava do Sul, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Fronteira Oeste, constituído por alguns municípios do Estado do Rio Grande do Sul situados na Fronteira Oeste.

**Art. 2º** - O convênio abrangerá a consecução de serviços de atendimento emergencial, via Pronto Socorro, da Santa Casa de Caridade de Bagé e o segmento do paciente em caso de internação hospitalar nas seguintes áreas:

- a) Cirurgia Geral
- b) Traumatologia
- c) Obstetrícia e Ginecologia
- d) Trauma Buco-Facial
- e) CTI Infantil e Neo Natal
- f) CTI Adulto

**Art. 3º** - O consórcio somente será constituído de municípios regularmente autorizados.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Rubrica Orçamentária nº 10.02.10.301.0088.2.113 – Participação do Município em Consórcios Intermunicipais, nos elementos de despesa respectivos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezenove (19) dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco (2005).**

Registre-se e Publique-se:

**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário geral do Município

**José Erli Pereira de Vargas**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
20, 07, 05